DECRETO Nº 2.997 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, reitera a declaração de estado de calamidade pública no território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos Prefeitos da Região de Saúde R 01 e R 02 de Santa Maria/RS;

DECRETA

Art. 1.º - Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Faxinal do Soturno, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) declarado pelo Decreto nº 2.912 de 20/03/2020 e reiterado pelo Decreto nº 2.930 de 12/05/2020.

Art. 2.º - O Município de Faxinal do Soturno adere plenamente aos protocolos estabelecidos pelo Decreto n° 55.882 de 15/05/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 18.05.2021

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Matrícula 1487-7

Certifico para os devidos fins que este documento fica afixado no lugar próprio no prédio desta Prefeitura pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 18/05/2021.

Assinatura

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Matrícula 1487-7

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br